



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 08/07/2022 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 028/2022 - Pregão Eletrônico nº 016/2022 – R.P. nº 014/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia oito de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 454/2021, para a continuidade do Processo Licitatório nº 028/2022 - Pregão Eletrônico nº 016/2022 - Registro de Preço nº 014/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Pregoeiro retomou a sessão comunicando às licitantes que seria divulgado o resultado final da fase de Habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, tiveram sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação das licitantes AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, APOLLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME), CEREALISTA XIQUE-XIQUE LTDA, FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA (ME), GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (EPP), LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (EPP) e ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADAS. A documentação de habilitação da empresa RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção do Certidão Negativa de Débitos Estadual (item 8.6.5), que se encontrava vencida (vencimento em 29/06/2022). Diante disso, considerando que a empresa apresentou a documentação exigida no Edital para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, o Pregoeiro concedeu à licitante RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, e de acordo com o item 11.2, do Edital, sendo facultado à licitante a regularização ainda no curso desta sessão, mediante envio dos documentos atualizados para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Registra-se que as licitantes FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA (ME), APOLLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME) e LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (EPP) apresentaram Prova de Regularidade do FGTS contendo endereços e/ou razão social divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos. Entretanto, considerando que os demais dados das licitantes (Razão Social e/ou CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. Pontua-se que as licitantes RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME) e GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (EPP) deixaram de apresentar a declaração demonstrando que cumprem a cota de menor Aprendiz, porém, esta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME-EPP, conforme itens 8.7.2, 5.2 e 5.3 do edital. Portanto, tendo em vista que as licitantes comprovaram sua condição ao apresentarem Certidão Simplificada, a não apresentação daquela declaração não interferiu no exame de habilitação. Registra-se que a licitante APOLLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME) apresentou documento auxiliar de Certidão Negativa Municipal emitida pelo Município de Belo Horizonte, a qual, ao ter a autenticidade verificada, gerou a confirmação de autenticidade do documento, devidamente anexada aos autos do processo, não interferindo no exame de habilitação. A documentação de habilitação da empresa ALVORADA COMERCIO foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) Não protocolizou documentação de habilitação na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET, na forma prevista no item 8.1 do Edital. A documentação de habilitação da empresa ITA MIXX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante a não apresentação dos seguintes documentos: a) declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (item 5.9); b) declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 8.7.1); c) declaração de cumprimento à cota de aprendiz (item 8.7.2); e, d) comprovação de enquadramento como ME/EPP, para participação em item exclusivo para ME/EPP, na forma prevista nos itens 5.1 c/c 5.3 e 5.4 do Edital. A documentação de habilitação da licitante CLEISSON V.R. DA CUNHA HORTIFRUTI (ME) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) Conforme detectado através do conjunto documental de habilitação, deixou de apresentar Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em desconformidade com item 8.4.4 do edital. Registra-se, ademais, que a licitante CLEISSON V.R. DA CUNHA HORTIFRUTI (ME) apresentou Certidão Negativa de Débitos Estadual (item 8.6.5) vencida (vencimento em 06/03/2022), bem como Certidões Negativas Municipais (item 8.6.6) cuja autenticidade não foi passível de verificação junto ao site do órgão emissor (Prefeitura Municipal de Ouro Branco/MG). Todavia, considerando a existência de fundamento para

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

Inabilitação, tornou-se prescindível a abertura de prazo para regularização. Em reanálise da documentação de habilitação da empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, verificou-se que tal licitante não comprovou enquadramento como ME/EPP, impossibilitando sua participação em itens exclusivos para ME/EPP, ou seja, itens cujo valor estimado não ultrapassa o importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no item 5.1 c/c item 19 do Edital, e no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006. Diante disso, foi procedida a inabilitação da licitante AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA exclusivamente em relação ao item 42 (Macarrão miúdo para sopa, valor estimado no Edital: R\$ 24.000,00), por ela vencido, haja vista se tratar de item destinado à participação exclusiva de ME/EPP. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes classificadas em 1º lugar nos itens 02, 06, 10, 12, 27, 36, 42 e 48, o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 2ª COLOCADAS
02, 06, 36	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME)
12, 42	ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (ME)
27	GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (EPP)
10	FRUSTRADO
48	FRUSTRADO

Cumpra esclarecer que as propostas remanescentes registradas no item 10 encontravam-se em valor superior ao preço máximo (valor de referência) do item, sendo declarada a sua desclassificação com fulcro nos itens 7.7 e 9.5.3 do Edital. Lado outro, verificou-se que o item 48 contou com a participação de uma única proposta, oriunda da licitante inabilitada. Certifica-se que, no tocante aos itens 10 e 48, restou verificada a inexistência de propostas válidas remanescentes aptas para recebimento do repasse, sendo tais itens declarados FRUSTRADOS/FRACASSADOS. A documentação de habilitação das licitantes GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (EPP) e ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADAS aos itens de repasse. Em relação ao repasse dos itens 02, 06 e 36, a documentação de habilitação da empresa RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção do Certidão Negativa de Débitos Estadual (item 8.6.5), que se encontrava vencida (vencimento em 29/06/2022). Diante disso, considerando que a empresa apresentou a documentação exigida no Edital para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, o Pregoeiro concedeu à licitante RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, e de acordo com o item 11.2, do Edital, sendo facultado à licitante a regularização ainda no curso desta sessão, mediante envio dos documentos atualizados para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Em conformidade com a comunicação lançada no chat do item 03, certifica-se que a licitante RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME) encaminhou, via e-mail, Certidão Negativa de Débitos Estadual atualizada (vencimento em 05/10/2022), necessária para regularização dos documentos de habilitação, especialmente para atendimento à exigência habilitatória prevista no item 8.6.5 do Edital (Regularidade Fiscal e Trabalhista), tornando-se prescindível a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no item 11.2, do Edital. Registra-se que a documentação foi recebida, anexada ao processo, e conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Destarte, estando em conformidade, e tendo sido sanada a pendência apontada, ratifica-se a HABILITAÇÃO da licitante RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME). Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 08, 30	APOLLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
12, 42	ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (ME)
02, 03, 06, 07, 16, 18, 19, 28, 36, 37, 38, 43, 44, 46	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME)
04, 05, 11, 22, 23, 25, 26, 29, 31	FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA
09, 17, 20, 21, 45	LACTOSOJA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP
13, 24, 27, 40, 50	GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
14, 15, 49	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
32, 33, 34	ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA (ME)
35, 47	CEREALISTA XIQUE-XIQUE EIRELI
10, 39, 41 e 48	FRUSTRADO

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração da licitante vencedora do item licitado, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Encerrado o prazo recursal, verifica-se que a licitante ALVORADA COMERCIO manifestou interesse na interposição de recurso em relação aos itens 01 e 02, enquanto que a licitante LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (EPP) manifestou interesse na interposição de recurso em relação ao item 05. Diante disso, o Pregoeiro informou às licitantes que as razões do recurso devem ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte ao


[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

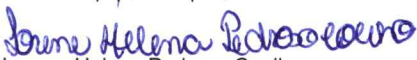
término do prazo para manifestação, conforme item 10.20.14 e item 13 do edital. Também foi comunicado que os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br - opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte recebê-los, deverão ser enviados por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026. Desta forma, nos termos do item 10.20.14 do Edital, ficam as licitantes que manifestaram interesse em interpor recurso intimadas e cientificadas de que o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á em 11/07/2022 e encerrar-se-á no dia 13/07/2022. Ficaram todas as licitantes intimadas e cientificadas do prazo para contrarrazões no período de 14/07/2022 a 18/07/2022. Em função da necessidade de se aguardar a fase de recurso e contrarrazões, a sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET enquanto perdurarem os procedimentos recursais. A reabertura da sessão ocorrerá no dia **22/07/2022**, às 09:30 horas, para a divulgação do julgamento dos recursos. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Jussara Beatriz da Cunha
Equipe (Suplente)


Isabella Gomes de Vargas Lima
Equipe de Apoio


João Victor do Carmo Assis Ferreira
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio